



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental

Ofício nº 122/2024/CGG

Mogi Guaçu, 09 de outubro de 2024.

Processo: CETESB.065773/2024-62 (favor usar como referência)

Referências: Ofício CM/GP Nº 213/2024 de 10/09/2024 – REQUERIMENTO Nº 307/2024

Senhor Vereador,

Em atenção ao Vosso Ofício em epígrafe, em que é requerido que a CETESB realize vistoria no Aterro localizado no Jardim Aeroporto em Mogi Mirim, no intuito de averiguar “denúncias de descarte irregular de materiais que não estão no rol exclusivo determinado pela CETESB ao emitir a licença de funcionamento do Aterro”, temos a informar:

A empresa Limp Locações de Equipamentos Mogi Guaçu Ltda, possui Licença de Operação nº 65005426 emitida em 27/12/2023 no processo digital CETESB.047551/2023, tendo como atividade: “Aterros de resíduos inertes da construção civil”. Esta Licença é válida para um aterro de resíduos da construção civil classe A (inertes) conforme a Resolução CONAMA Nº 307/02 não contemplando a disposição de outros tipos de resíduos no local. A Licença contém exigências técnicas de nºs 01 a 10 que devem ser atendidas pela empresa.

O aterro foi inspecionado por agente credenciado da CETESB em 13/09/2024, em atendimento a registros de reclamação da população, sendo constatada a existência de fogo nos resíduos já enterrados, cujo combate somente é possível com seu revolvimento e abafamento. Esta situação comprova o procedimento inadequado de aterrar resíduos indevidos como madeira e galhos junto com os resíduos inertes, deixando de atender às exigências nºs 01, 02 e 03 da Licença de Operação, além da exigência específica nº 06 proibindo a queima de resíduos de qualquer natureza na área do aterro. Também não está sendo atendida a exigência nº 08 devido à ausência de controle de acesso visando a triagem dos resíduos que adentram a área, acarretando na existência de grande quantidade de resíduos inapropriado espalhados no interior do aterro, sem o armazenamento e a destinação adequada.

Pelas constatações acima relatadas, a Limp Locações e Equipamentos Mogi Guaçu Ltda., foi apenada com o Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 65001175 contendo exigências para a imediata correção dos problemas acarretados pela empresa, e o cumprimento integral às exigências técnicas contidas na Licença de Operação nº 65005426 de 27/12/2023, sob pena de aplicação de demais sanções legais.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários e renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Agência Ambiental de Mogi Guaçu – Rua Hugo Panciera n.º 400 – Centro CEP 13845-190 – Mogi Guaçu – SP – Tel.: (0xx19) 3818 – 0396 – Fax: (0xx19) 3818 – 0396 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0065-34 Insc. Est. n.º 455.181.561.111 – Site.: <http://www.cetesb.sp.gov.br>

Cód.: SO-011V01 15/04/2004

Página 1 de 2



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental

Atenciosamente,

José Bezerra de Sousa
Gerente da Agência Ambiental de Mogi Guaçu
/Reg. 65-004636 – CRQ-IV 044104443
(Assinado digitalmente)

*A Secretaria
favor encaminhar ao
autor do Relatório*

Hemínia D. Solidário de Souza
Chefe de Gabinete

29/10/24

Ilustríssimo Senhor
DIRCEU DA SILVA PAULINO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim
Câmara Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129 - Centro
CEP: 13800-050 – Mogi Mirim - SP

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Agência Ambiental de Mogi Guaçu – Rua Hugo Panciera n.º 400 – Centro
CEP 13845-190 – Mogi Guaçu – SP – Tel.: (0xx19) 3818 – 0396 – Fax: (0xx19) 3818 – 0396 – C.N.P.J. n.º 43.776.491/0065-34
Insc. Est. n.º 455.181.561.111 – Site.: <http://www.cetesb.sp.gov.br>

Cód.: SO-011V01 15/04/2004

Página 2 de 2